



Coren[®]

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás



DECISÃO COREN-GO Nº 1.580 DE 05 NOVEMBRO DE 2024.

Defere requerimento de inscrição de profissional com direitos políticos suspensos em razão de sentença criminal.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 1.544 de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 747 de 01 de abril de 2024 que Atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para Registro, cadastro e inscrição profissional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido e acostado nos autos do PAD nº RIN-2024/006130;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em sua 762^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 31 de outubro de 2024;

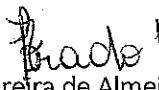
DECIDE:

Art.1º Deferir o requerimento de inscrição referente ao Processo Administrativo nº RIN-2024/006130 da Sra. Thatyelle Delfino Martins.

Art.2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Encaminhe-se à Divisão de Inscrição, Registro e Cadastro para as devidas providências.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.


Thais Luane Pereira de Almeida Prado
Presidente – Coren-GO 440.847-ENF


Weverton Teodoro de Jesus
Secretário - Coren-GO 475.630-ENF

